

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 025/2018.
PROCESSO Nº 044/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos 07(Sete) dias do mês de agosto de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, situada na Praça Artur Trancoso, nº. 08, centro, nesta cidade, o Exmª. Srª. Prefeita Municipal, Srª. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018, Tipo Menor Preço por lote, por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 044/2018 RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário CONSTRUTORA GONÇALVES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO LTDA, localizado na Rua Irineu Mendes Moutinho, nº 434 no bairro Taboleiro Alto, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 86.567.856/0001-69, neste ato representado por JOAO JOSE GONÇALVES, portador do CPF nº 737.348.886-20 e cédula de identidade nº MG 6481813, conforme quadro abaixo:

LOTE 3		SERVIÇOS DE TELHADO E FORRO		VALOR R\$	
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL
01	m²	600	Execução de telhamento ou retelhamento com telha cerâmica tipo colonial, inclusive cumeeira.	9,15	5.490,00
02	m²	600	Execução de telhamento ou retelhamento com telha fibrocimento, inclusive cumeeira.	8,96	5.376,00
03	m²	600	Execução de engradamento de madeira para telhado em telha tipo colonial.	15,02	9.012,00
04	m²	600	Execução de engradamento de madeira para telhado em telha fibrocimento.	14,37	8.622,00
05	m	300	Instalação de calha em chapa galvanizada até 60cm, inclusive corte e dobra.	5,84	1.752,00
06	m	200	Instalação de manta asfáltica até 30cm de largura	5,12	1.024,00
07	m²	400	Execução de forro de PVC inclusive engradamento de madeira.	12,24	4.896,00
08	m²	200	Execução de foro de Gesso.	18,14	3.628,00
Valor Total do Lote 3					39.800,00
LOTE 4		SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS		VALOR R\$	
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	Unid.	50	Instalação de ponto de tomada embutida na parede.	59,26	2.963,00
02	Unid.	50	Instalação de ponto de iluminação completo, inclusive fiação e interruptor.	92,94	4.647,00
03	m	200	Instalação de eletroduto corrugado em parede, diametro até 1"	10,02	2.004,00
04	m	100	Instalação de eletroduto de PVC em laje, piso ou parede, diâmetro até 1".	11,83	1.183,00
05	Unid.	20	Instalação de Quadro de disjuntores até 12 disjuntores.	46,71	934,20
06	Unid.	10	Instalação de chuveiro elétrico.	26,14	261,40
07	Unid.	10	Instalação de Padrão de entrada, inclusive aterramento.	250,74	2.507,40
Valor Total do Lote 4					14500,00
LOTE 7		SERVIÇOS DE ESQUADRIAS		VALOR R\$	
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL

01	Unid.	50	Assentamento de porta completa em esquadria de madeira até 90x210cm de vão.	185,90	9295,00
02	Unid.	50	Assentamento de janela basculante de ferro.	123,46	6173,00
03	Unid.	20	Remoção e reassentamento de porta de madeira, vão até 90x210cm	224,61	4492,20
04	Unid.	20	Remoção de janela	92,95	1859,00
05	unid.	10	Assentamento de portão metálico completo com vão até 100x210cm.	241,26	2412,60
06	Unid.	10	Assentamento de portão metálico completo com vão superior a 100x210cm até 350x220cm.	346,86	3468,60
Valor Total do Lote 7					27700,40
LOTE 8					
SERVIÇOS DE PINTURA				VALOR R\$	
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	m ²	5000	Execução de pintura latex PVA, 02 demãos, exclusive massa corrida	5,25	26.250,00
02	m ²	2000	Execução de pintura esmalte sintético em parede, 02 demãos.	5,95	11.900,00
03	m ²	2000	Execução de pintura esmalte sintético em esquadria metálica, 02 demãos	6,43	12.860,00
04	m ²	500	Execução de pintura esmalte sintético em esquadria de madeira, 02 demãos.	6,44	3.220,00
05	m ²	500	Execução de pintura em verniz brilhante, 02 demãos.	4,54	2.270,00
Valor Total do Lote 8					56500,00

01 DO OBJETO:

I. Os objetos da prestação de serviços são os constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.
- III** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

- I** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 025/2018.
- II** Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº: 025/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III** Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 025/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO PAGAMENTO

- I - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada da medição aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Saneamento, Serviços Urbanos e Rurais do Município.
- II - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;
- III - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- IV - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;
- V - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.
- VI - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

06 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.
- II - Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Saneamento, Serviços Urbanos e Rurais a nota-fiscal ou nota fiscal, conforme o caso.
- III - A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- IV - A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

- V As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VI Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

07 DAS PENALIDADES

- 7.1 Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
- 7.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 7.2.1 advertência;
- 7.2.2 multa de:
- 7.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- 7.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor da ata, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão da ata, quando for o caso;
- 7.2.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, nos casos:
- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.
- 7.2.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

- 7.3 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

08 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- I Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 025/2018, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
- II Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.
- II A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Prestação de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.

13 DO REGIME DE EXECUÇÃO

I O regime de execução será **INDIRETA – TAREFA**

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 025/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

II Fica eleito o foro desta Comarca de São João do Paraíso/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 07 de Agosto de 2018

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal de São João do Paraíso

CONSTRUTORA GONÇALVES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SIGNATÁRIAS

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº